



# Workshop de Intercâmbio



# CÂMARA NACIONAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO CNCL

8º WORKSHOP DE INTERCÂMBIO

17.11.2021



# ABRANGÊNCIA NACIONAL

Total 272 Unimed.  
Em **Outubro** 264 Unimed se relacionam na CNCL, representando 97% de Unimed, restando 8 Unimed.

Legenda:

Todas a singulares do estado

Parcialmente singulares do estado

Sem participantes na região



# BENEFÍCIOS DO SISTEMA DA CNCL



Integração automática com a CMB  
Leitura dos arquivos PTU:  
A500, A550 (tipo 1), A560 e A580



Não é necessário realizar mudanças no Sistema de Gestão ou ERP



Calendário com 2 fechamentos mensais



Gerenciamento das movimentações



Disponibilização de extratos gerenciais

*\* Sem Taxa de Administração*

# MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CNCL

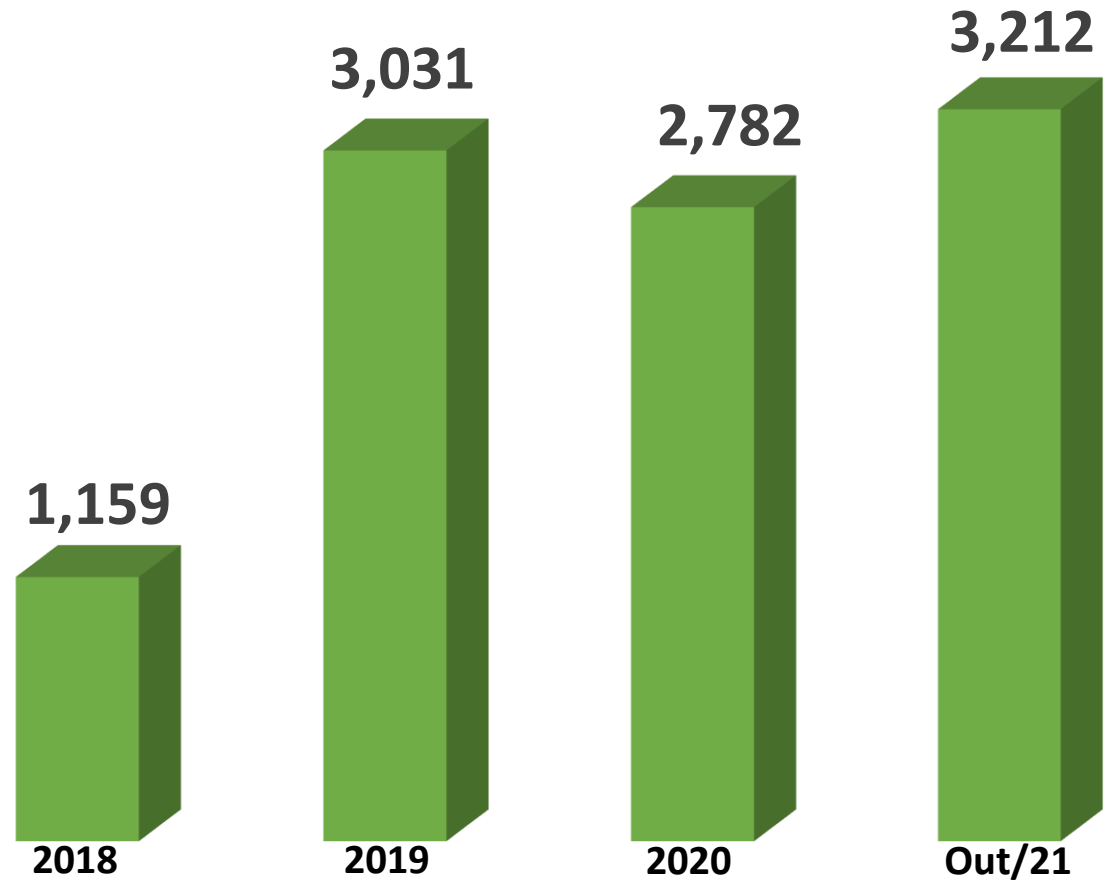
264

Unimed's na CNCL

R\$ 10,185 bi

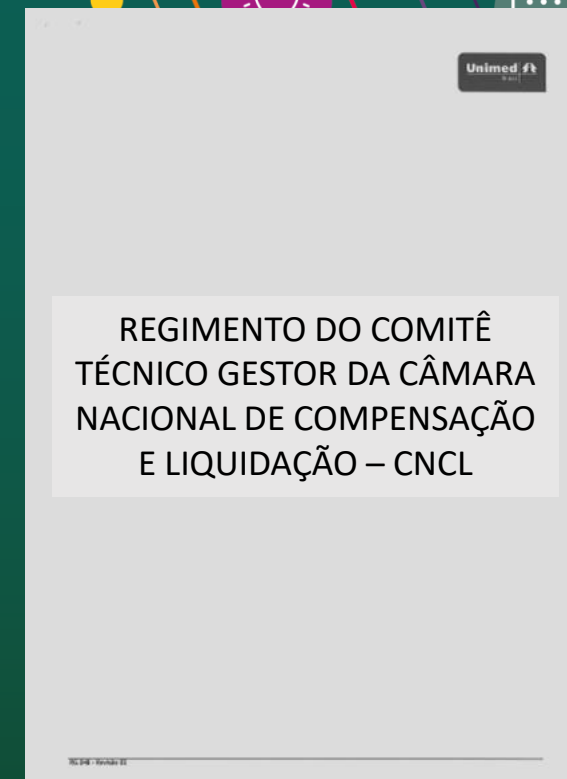
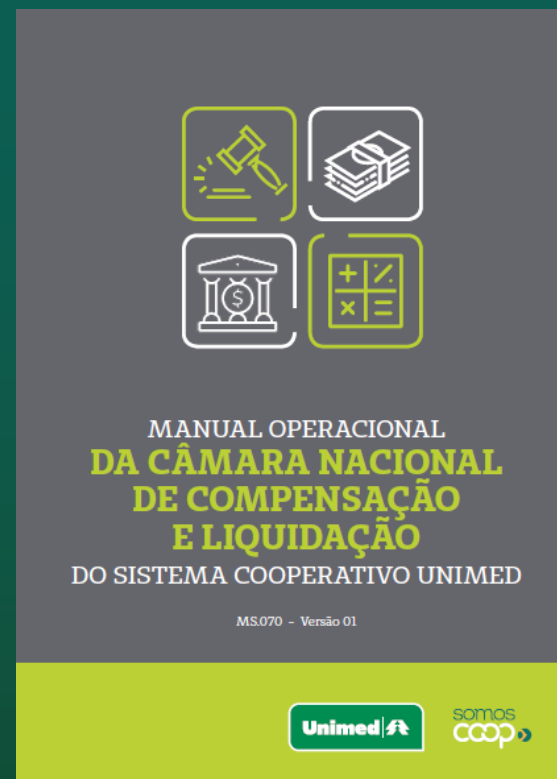
Circulação financeira de 2018 a  
Outubro 2021

Inadimplência Zero



*\*Estimativa em 2021: > R\$ 3,5 BI*

# NORMATIZAÇÃO DA CNCL



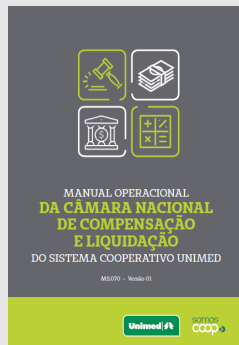
# NORMATIZAÇÃO



“**Art. 12.** São **deveres constitucionais**, sem prejuízo dos estatutários:  
IV - de todas as sociedades integrantes do SISTEMA COOPERATIVO UNIMED:  
k) **participarem de Câmaras de Compensação Nacional**, Estaduais e/ou Regionais existentes no SISTEMA COOPERATIVO UNIMED”



“**13.3.** No caso de **não existência de Câmara de Compensação/Liquidação Regional**, as Federações e Singulares **ficam obrigadas a se filiar à Câmara de Compensação/Liquidação Nacional** Unimed do Brasil. Essa regra se aplica também à Central Nacional Unimed e aos Seguros Unimed.”



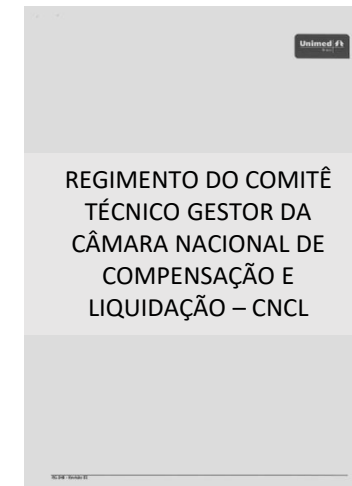
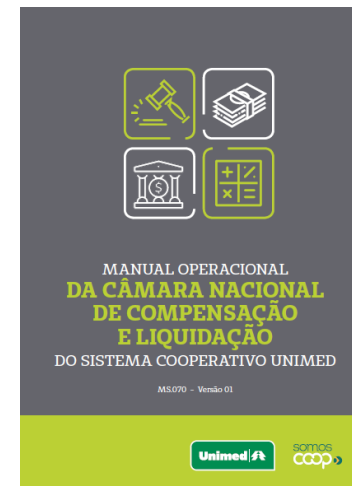
“**9.2.** As operadoras que **não participam de câmara de compensação** constituída na área de ação de sua Federação também **poderão** ser admitidas na CNCL de forma escalonada, após recomendação do Comitê Técnico Gestor da CNCL, consubstanciada em análise econômico-financeira realizada de acordo com os critérios definidos na Norma Derivada nº 011/10, sendo verificado se estão adimplentes, bem como outras avaliações técnicas, econômicas e complementares.”



“**Art. 1º.** O **Comitê Técnico Gestor** da Câmara Nacional de Compensação e Liquidação da Unimed do Brasil (“Comitê Técnico Gestor da CNCL”) é um órgão consultivo, coordenado pela Unimed do Brasil, que se destina a estabelecer regras, acompanhar, aprovar relatórios e contribuir com a Unimed do Brasil na formulação de propostas e atender aos assuntos relacionados com a CNCL, conforme atribuições previstas neste Regimento/Manual Operacional de Funcionamento e no Regulamento da CNCL.”

# AMBIENTE DE GOVERNANÇA DA CNCL

## NORMATIZAÇÃO



## OPERAÇÃO

FINANCEIRO

CONTROLADORIA

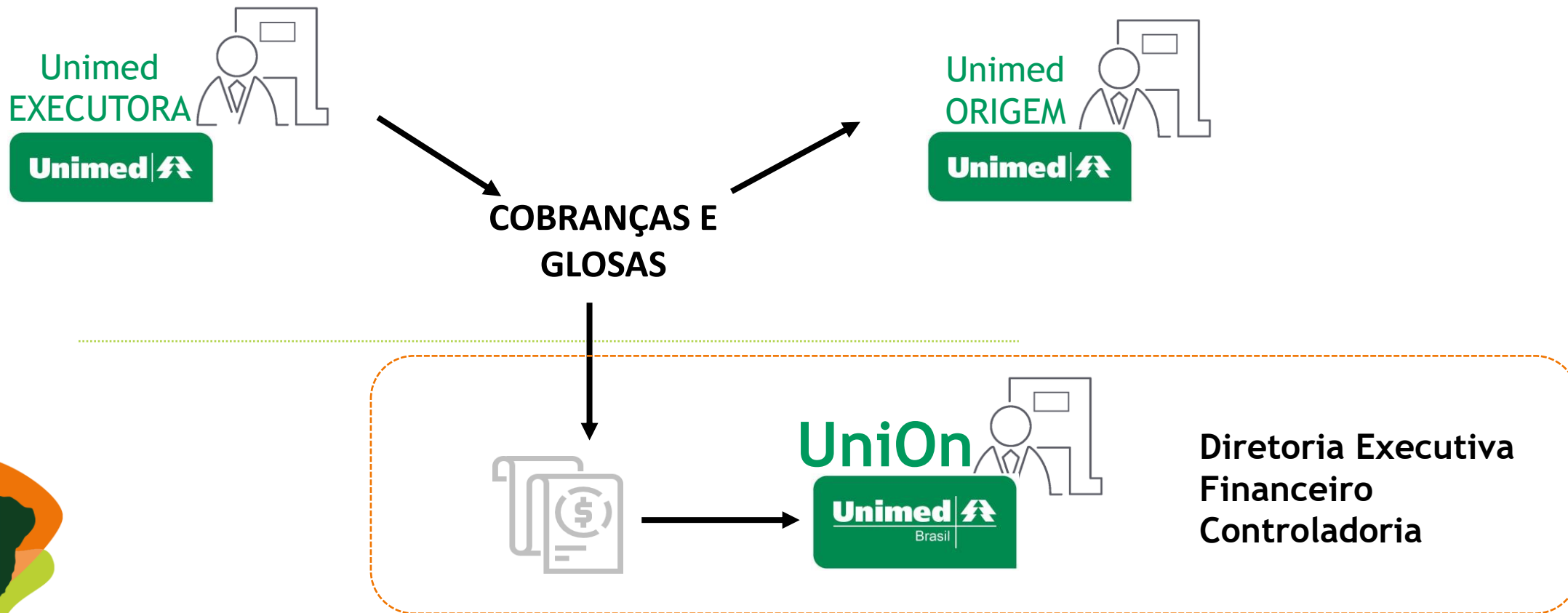
SISTEMA DA  
CNCL

AGENTE  
BANCÁRIO

DIRETORIA  
EXECUTIVA



## FLUXO OPERACIONAL



# Revisão de Normas

CONSELHO CONFEDERATIVO 24.11.2021



# CRONOGRAMA PREVISTO DA REVISÃO DE DOCUMENTOS

ETAPA	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
REVISÃO DE MATERIAIS GRUPO TÉCNICO UB	■						
APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS NO COMITÊ GESTOR			■				
RETORNO PELOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR			■				
ANÁLISE DA DIRETORIA EXECUTIVA				■			
APROVAÇÃO NO CONSELHO CONFEDERATIVO						■	
APRESENTAÇÃO EM WORKSHOP DE INTERCÂMBIO						■	
INÍCIO DE VIGÊNCIA							■

(\*) Cronograma prévio, sujeito a alterações.

Concluído

Em andamento



# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

## REGULARIDADE DOS PARTICIPANTES

### Redação Vigente

9) Também deverão transacionar com a CNCL as Câmaras de Compensação Federativas (CCFs) e Câmaras de Compensação Interfederativas (CCIs), bem como aquelas operadoras que não participam de câmara de compensação constituída na área de ação de sua Federação

9.2. As operadoras que não participam de câmara de compensação constituída na área de ação de sua Federação também poderão ser admitidas na CNCL de forma escalonada, após recomendação do Comitê Técnico Gestor da CNCL, consubstanciada em análise econômico-financeira realizada de acordo com os critérios definidos na Norma Derivada nº 011/10, sendo verificado se estão adimplentes, bem como outras avaliações técnicas, econômicas e complementares.

### Nova redação proposta

9. Deverão, ainda, participar compulsoriamente da CNCL as Câmaras de Compensação Federativas (CCFs) e Câmaras de Compensação Interfederativas (CCIs), bem como aquelas operadoras que não são atendidas por uma câmara de compensação constituída na área de ação de sua Federação, desde que atendidos os critérios de elegibilidade.

**Redação elegibilidade das Câmaras Regionais que forem responsáveis financeiras**

9.1. Os critérios de elegibilidade serão consubstanciados em análise econômico-financeira realizada de acordo com os parâmetros definidos na Norma Derivada nº 011/10 e verificação de adimplência, bem como outras avaliações técnicas, econômicas e complementares tais como cartórios, CCFs e CCIs, dívidas ativas não parceladas, instituições de análise de crédito e etc., a critério do Comitê Técnico Gestor da CNCL. **Redação para contemplar análises de débitos de Câmaras Regionais.**



# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

## GARANTIAS BANCÁRIAS

Redação Vigente	Nova redação proposta
	9.2. As operadoras que não atenderem aos critérios de elegibilidade previstos no item 9.1., poderão ainda participar da CNCL mediante apresentação de garantias bancárias fiduciárias em favor da administradora da CNCL, conforme sua exclusiva análise financeira. Redação para UnimedS que não possuem critérios de elegibilidade, apresentarem garantia bancária e ingressar na CNCL
10. As CCFs e as CClS, após sua admissão, deverão transacionar e/ou atuar como representantes das Singulares que as integram.	10. As CCFs e as CClS, após sua admissão, deverão participar e/ou atuar como responsáveis financeiros das Singulares que as integram, conforme previsto nos respectivos termos de garantias e deliberações em assembleia na Federação e/ou Intrafederativa. Redação para contemplar responsabilidade financeira das Federações que operam nesse modelo, por exemplo Mercosul, MS, MT, Centro Brasileira e ES.





# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

## INADIMPLÊNCIA

### Redação Vigente

a. Encargos financeiros: a partir do primeiro atraso ou inadimplemento, serão devidos pela participante inadimplente juros de 1% ao mês *pro rata die*, acrescidos de multa mensal, cujo percentual será definido pelo Comitê Técnico Gestor previamente ao ciclo, sendo que a multa estabelecida incidirá sobre o valor total em atraso, bem como eventuais taxas bancárias e demais encargos mencionados neste Manual Operacional da CNCL e definidos pelo Comitê Técnico Gestor da CNCL

### Nova redação proposta

a. Encargos financeiros: Em caso de atraso serão devidos multa de 3% sobre o valor total em atraso acrescidos de juros de 1% ao mês *pro rata die*, e demais taxas e encargos bancários; Redação para fixação de multa e juros no Manual da CNCL

### Redação Vigente

### Nova redação proposta

17.4. A participante inadimplente terá suas atividades suspensas na CNCL até reestabelecida sua adimplência, não obstante ao bloqueio de crédito previsto no item 18 *alínea "b"*. Novo item para Unimed's inadimplentes e retenção de créditos, alinhadas ao funcionamento da CNCL.



# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

## INADIMPLÊNCIA

### Redação Vigente

### Nova redação proposta

19. Considerando que a Unimed do Brasil opera como administradora da CNCL, o ciclo de funcionamento ocorre com a antecipação financeira ao credor nas impontualidades dos devedores e para tanto fará jus a multa e juros estabelecido na cláusula 18. Novo item para contemplar a responsabilidade limitada da UB em relação aos débitos na CNCL

20. A inadimplência estará caracterizada a partir do 20º dia de atraso, tal como previsto na cláusula 19, sendo que os valores de crédito antecipados pela Unimed do Brasil para a(s) Unimed(s) que submeteram suas faturas serão integralmente restituídos à administradora para continuidade do funcionamento da Câmara. Essa devolução, apurada pela administradora da CNCL ocorrerá de forma imediata, por meio de retenções de valores e/ou emissão de cobranças diretas. Novo item para caracterizar critérios de impontualidade e quando se considera inadimplência



# Câmara Nacional de Compensação e Liquidação - CNCL

## Ferramenta única

- Adimplência
- Previsibilidade → Fluxo de Caixa
- Ágil e integrativa
  - Intercâmbio
  - Faturamento
  - Financeiro

**PATRIMÔNIO DO SISTEMA UNIMED!**



# Obrigado(a)!

Dr Dilson Lamaita Miranda  
Diretor de Administração e Finanças





# Workshop de Intercâmbio

